

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/20, DE 15 DE MAIO DE 2020.

CONVALIDA AS MEDIDAS DE ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL CONSTANTE NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº 8.815, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **Art.** 1º Restam convalidadas as medidas de alienação do bem imóvel constante na matrícula imobiliária nº 8.815, livro Nº 2 Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Veranópolis, levadas a efeito através do leilão nº 01/2019, atendendo-se aos princípios da vantajosidade e proporcionalidade, conforme determinado pelo Decreto-Lei nº 4.657/1942, introduzido pela Lei Federal nº 13.655/2018.
- Art. 2º Por força do Disposto no artigo 1º da presente Lei, fica autorizado ao adquirente do referido imóvel a produção de todos os atos necessários à transferência do mesmo para seu domínio legal, constituindo-o de pleno direito para si.
- **Art.** 3º A convalidação de que trata esta Lei é realizada em caráter irrevogável e irretratável, para fins de atendimento ao objetivo de promover o competente registro imobiliário referente à escritura pública nº 6676, lavrada a fls. 61v, do Livro nº 81, do Tabelionato de Notas de Cotiporã, conforme orientação constante da Nota De Devolução nº 3274/2020 NE 17691-C do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Veranópolis.
 - Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, naquilo que couber.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito Municipal

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS





"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 035/2020, de 15 de maio de 2020.

Trata a presente Lei de convalidação dos efeitos de venda pública de imóveis levada a efeito pelo Município de Cotiporã em 2019 através da modalidade leilão, segundo entendimento à época do leiloeiro contratado, ao invés da modalidade de concorrência pública.

Ressalta-se que houve disputa de lances, sendo o valor de avaliação do referido imóvel de R\$ 152.427,44 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais, quarenta e quatro centavos) e o valor efetivo da venda de R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos reais), portanto, com vantajosidade para o Erário Público, o que justifica a solicitação de convalidação do ato, conforme laudo de avaliação da comissão permanente de avaliação de imóveis e respectiva ata de leilão em anexo.

Após ser lavrada a competente escritura pública, foi buscado pelo adquirente o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Veranópolis e ocorreu a devolução do título sob o argumento de que não teria sido vendido na modalidade correta, ou seja, ocorreu o leilão ao invés de concorrência pública, situação esta que, segundo o entendimento do referido Cartório poderá ser convalidada ante os princípios da vantajosidade e da proporcionalidade, haja vista que o preço pago pelo bem foi superior à avaliação e que o adquirente e o Município agiram de boa fé.

Assim, para convalidar o negócio em comento, necessária autorização legislativa especificamente para a venda do bem imóvel específico e, ainda, que a convalide para sujeito determinado (situações que já ocorreram quando da efetivação do leilão), tudo por estar demonstrada a boa fé de ambas as partes e, conforme se disse, a vantajosidade ao Erário Público.

64

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



"Aqui a vida é melhor."

Sendo assim, solicitamos que após a tramitação regimental por esta Casa Legislativa, seja este Projeto apreciado em caráter de urgência, possibilitando, assim, que seja outorgado ao adquirente o competente registro público, ato este que o tornará proprietário de direito do referido imóvel.

Sendo o que se apresenta, contamos com a prestimosa colaboração dos nobres edis e solicitação a aprovação do Projeto de Lei levado ao conhecimento de Vossas Excelências.

Cotiporã – RS, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito Municipal

ALF. MUNIC. COTIPORA		
Fls 14	Rub. P	

COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL - EDIFICAÇÃO

Item: 22

4 7

-

Patrimônio nº: 1772 Matrícula: 8815

Endereço: Rua Andrea Argenta, nº 42

Descrição: Casa de moradia

Área Total: 168,70 m²

Construção averbada:

O SIM

● NÃO

Localização:

S: 28° 59' 45.3" W: 051° 41' 50.7"

Quadra: 40

TIPO DE CONSTRUÇÃO	
CASA APTO COMERCIAL GALPÃO TELHEIRO ESPECIAL	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
□ NOVA/ÓTIMA □ BOM □ REGULAR ☑ RUIM	
ESTRUTURA	
✓ ALVENARIA ✓ MADEIRA ☐ METÁLICA ✓ CONCRETO	,
PAREDE	
SEM MADEIRA SIMPLES ALVENARIA MADEIRA DUPLA CONCRETO ESPECIAL	
COBERTURA	
ZINCO FIBROCIMENTO CERÂMICA LAJE ESPECIAL	
FORRO	
SEM MADEIRA/PVC CHAPAS LAJE/CONCRETO ESPECIAL/GESSO	
INST. SANITÁRIAS	
☐ SEM ☐ EXTERNA ☑ INTERNA ☑ + DE 1 EXTERNA	
INST. ELÉTRICAS	
SEM APARENTE EMBUTIDA SEMI-EMBUTIDA	7 T. A.
사는 보통 1 HO 1 H	

REGISTRO FOTOGRÁFICO:





Data da Avaliação:

04/10/2017

Observações:

VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO: R\$35.815,41



Fls 13 Rubp

COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL - TERRENOS

Item: 01				
Patrimônio nº: 1782	Área Total: 579,8	Área Total: 579,82 m²		
Matricula: 8815	Imóvel:	✓ URBANO	RURAL	
Quadra: 40	Localização:	S: 28° 59' 45.3"	W: 051° 41' 50.5"	
Contrução no lote: Casa de moradia Construção Averbada: SIM O NÃ	O SEM CONSTRU	ÇÃO		
Descrição: Imóvel com frentes para a Rua administrativa de lote 147.	a Marcílio Dias e pa	ra a Rua Andrea Arge	nta, com denominação	
	ZONA DE VALO	DR .		
□ ZONA 1 ☑ ZONA 2 □	ZONA 3 ZONA 4	ZONA 5 ZONA	6 ZONA 7	
	SITUAÇÃO			
MEIO DE QUADRA ☑ ESQUINA/N	IAIS DE UMA FRENTE	☐ VILA ☐ AGLOMERA	ADO ENCRAVADO	
	PEDOLOGIA ☐ INUNDÁVEL ☐ A	ALAGADO 🗌 ROCHOSO		
	TOPOGRAFIA	A		
☑ PLANO	☐ ACLIVE ☑ DEG	CLIVE IRREGULAR	The second secon	
	BENFEITORIA	S	A CONTRACT	
☑ ÁGUA 🗓	ESGOTO PAVIM	ENTAÇÃO PASSEIO	PÚBLICO	
	nas possui duas frer brigada militar, mas	ntes. Havia também u	ma edificação de alvenaria	
VALOR VENAL DO TERRENO: R\$	116.612,03			







Nota de Leilão

Depósito de Bens - Matrícula nº 151/99 - CPF 611.523.820-04

Rua Vitório da Pai 177 - Bairro Renovação - Fone: 54 3441.1902 / 54 9178.0043

CEP: 95330-000 - Veranópolis - RS

Leilão Realizado em: 19/06/2019 Arrematante: Francisco Carlos Pires

CNPJ/CPF: 29771595091

Endereço: Rua Marcilio Dias 115

Cidade: Cotiporã / RS

Lote n°:	Discriminação:	Valor:
2522	LOTE 10: Patrimônio n° 1772 e 1782 - Imóvel urbano com denominação administrativa de lote n° 147 da quadra 40, com a área de 579,82 m², objeto da Matrícula n° 8.815 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis/RS. Está edificada no terreno uma casa para moradia com área total construída de 168,70 m², localizada na Rua André Argenta n° 42, Centro, neste Município. Construção antiga em madeira (parte superior: com 3 quartos, 1 sala, 1 cozinha e 1 banheiro) e alvenaria (parte inferior: com 1 banheiro, garagem e churrasqueira). O estado de conservação da construção é considerado ruim/mau, a topografia do terreno é irregular, a pedologia é considerada firme, a situação do terreno é "mais de uma frente" (possui frente para as Ruas André Argenta e Marcílio Dias). No terreno estão localizadas duas torres de telefonia e internet, sendo que as empresas possuem concessão de uso do imóvel até 31/12/2023, conforme Lei Municipal n° 2.278/2013, de 18 de dezembro de 2013.	R\$ 165.200,00

Valor da Arrematação: R\$ 165.200,00 Taxa de Leilão: R\$ 16.520,00 (10%)

Total: R\$ 181.720,00

Forma de Pagamento:

- () Dinheiro
- () Cheque
- () Depósito

Banco: Cheques: Agência

Conta:





DECLAR	AÇÃO
trancisco Carlo	s rives, inscrito no
CPF/CNPJ/MF sob o n.° 297 715	950 95, arrematante do(s) lote(s)
	Edital 01/2019, ocorrido nesta data, neste
município, DECLARO, para os 12 va Marci-leo de la la	devidos fins, o endereço , n.º 115, bairro
7	na cidade de
Cotipara 45, CEP	na cidade de, para registro em Cotiporã/RS.
Declaro estar arrematando lote(s) <u>COM DIRE</u> de:	EITO A DOCUMENTAÇÃO na condição
ESSOA FÍSICA	CPF:
ESSOA JURÍDICA	CNPJ:
Declaro estar arrematando lote(s) <u>SUCATA</u> n	a condição de:
ESSOA FÍSICA	CPF:
ESSOA JURÍDICA	CNPJ:
Valor do arrematante:	
Nome: CPF: Fone:	Cotiporã/RS, 19 de junho de 2019.

No 28

VOLNEI ZACCARIAS, LEILOEIRO OFICIAL, MATRÍCULA 151/99. Fone 54 9612-1051 ou 54 9178-0043, site: www.zaccariasleiloes.com.br – E-mai: zaccarias@zaccariasleiloes.com.br.

365,200 forá tromsferência



"Aqui a vida é melhor."

LEILÃO Nº 001/2019

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 238/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na modalidade <u>LEILÃO Nº 001/2019</u>, que objetiva a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Cotiporã, declarando arrematantes, conforme a seguir:

OTE	DESCRIÇÃO	ARREMATANTE	VALOR - R\$
01	Patrimônio nº 6577– Motoniveladora Caterpillar 135 H, modelo 135 série H. Peças novas de Motoniveladora Caterpillar 135H: 08 filtro hidráulico; 05 filtro lubrificante; 09 filtro ar externo; 09 filtro ar interno; 09 filtro combustível; 16 filtro separador; 04 sapata 5t2926; 06 tira 5t2925; 07 tira 5t8366; 21 tira	PAULO ENRIQUE GOMES CPF 006.325.599-50	65.000,00
02	5t8367 e 22 tira 6g4524. Patrimônio nº 4632 — Carregadeira esteira FIATALLIS, FL14, série 02620, ano de fabricação 1983, cor amarelo. Peças novas de Carregadeira esteira FIATALLIS FL14 - 08 dentes central 0325; 02 dentes I/d 5548; 02 dentes I/e 5549; 01 filtro ar interno; 01 filtro ar externo; 02 filtros hidráulico.	NEDIO CONCARI CPF 923.398.160-68	32.500,00
03	Patrimônio nº 2600 – Um Micro-ônibus Volare, chassi 93PB02A2M2C008055, placa IKU 2904, ano de fabricação/modelo 2002, lotação 24 assentos, diesel.	MOACIR MIOLO CPF 281.705.630-20	26.000,00
04	Cacamba com sistema hidráulico	DESERTO	050.00
05	Sucata de ferro (aproximadamente uma tonelada)	PAULO SERGIO RODRIGUES CPF 584.836.750-72	250,00
06	Sucata de madeira (em condições precárias)	PAULO SERGIO RODRIGUES CPF 584.836.750-72	200,00
07	Sucata de Móveis (371 itens)	DESERTO	-
08	Sucata de eletrodomésticos, eletrônicos e informática (57 itens)	TIAGO GAAB CPF 835.524.560-15	450,00
09	Sucata de pneus	TIAGO GAAB CPF 835.524.560-15	100,00
10	Patrimônio n° 1772 e 1782 - Imóvel urbano com denominação administrativa de lote n° 147 da quadra 40, com a área de 579,82 m², objeto da Matrícula n° 8.815 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis/RS. Está edificada no terreno uma casa para moradia com área total construída de 168,70 m², localizada na Rua André	FRANCISCO CARLOS PIRES CPF 297.715.950-91	165.200,00
11	Argenta n° 42, Centro, neste Município. Cerca de ferro - 60 m x 1,20m	LUIZ SERGIO KLIPE CPF 029.905.679-17	1.300,00
12	Patrimônio n° 2714 - Placar Eletrônico Digital (com defeitos, algumas operações não estão funcionando)	DESERTO	1



"Aqui a vida é melhor."

13	Patrimônio n° 6582 - Retroescavadeira Randon, modelo RK 406, tração 4x4, potência de 84 HP e 4.3 cilindradas, ano/modelo 2013, chassi 000DA406AMC4W4549	DANIEL SCOZ CPF 016.859.279-71	61.000,00
14	Patrimônio n° 2452 – Micro-ônibus Volare A6, marca Marcopolo, modelo lotação 24 passageiros, 131 CV, diesel, ano/modelo 2001, Placas IKA 0148, chassi 93PB02A2M1C004465	NELVIO ZECHIN CPF 975.250.650-04	25.000,00
15	portas e janelas de ferro (7 portas e 5 janelas) em péssimo estado de conservação.	DESERTO	-
16	Impressora multifuncional monocromática, marca Kyocera, Modelo FS 1035 MFP, Série NW 12504228, está com defeitos.	IVALDO JOSE ZARDO CPF 569.701.880-00	350,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORA, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

a) HOMOGAÇÃO LECLÃO 01/19
oi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
ceríodo de 05/04/19/19
a 04/19/19



RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – TELEFONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95335-000 – COTIPORÃ/RS.





NOTA DE DEVOLUÇÃO Nº 3274/2020 - NE 17691/C

Apresentantes FRANCISCO CARLOS PIRES.

Natureza Formal do Documento: REQUERIMENTO AVERSAÇÃO DE PRÉDIO E DEMOLIÇÃO e ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.

Protocolado(s) sob n°(s): 84542 e 84543 em 16/12/2019.

Matriculas: 8.815 Livro 2-RG

Sr(a) Apresentante:

Nos termos do artigo 198 da Lei 6.015/73, informo que para registro e/ou averbação do(s) título(s) acima indicado(s) necessário que seja(m) atendida(s) a(s) exigência(s) que segue(m):

Trata-se de pedido de reconsideração à impugnação noticiada na Nota de Devolução n. 3032/2019, vinculada à Escritura Pública de Compra e Venda n. 6676, lavrada no Serviço Notarial e Registral de Cotiporã.

A sustentação da qualificação registral negativa foi no sentido de ser esclarecido se houve edição de lei específica para alienação do bem objeto do negócio jurídico instrumentalizado na Escritura Pública n. 6676. lavrada a fls. 61v, do Livro 81 - Transmissões do Tabelionato de Notas de Cotiporã-RS.

Todavia, as razões alinhadas para superação do esclarecimento solicitado são dissonantes. De fato. Transitam por questão não aventada na Nota de Devolução, relacionadas com a modalidade de licitação adotada. Tema, até agora, estranho à avaliação jurídica do negócio de compra e venda. Do que, permanece hígida a fundamentação antes agitada.

Cabe, porém, indicar que a tomada de uma modalidade de licitação por outra - leilão por concorrência - é irregularidade que poderia, em tese, ser superada pela modulação dos efeitos da invalidação, consoante diretriz prevista no art. 21 do DL n. 4.657/42, introduzido pelo Lei n. 13.655/18, e em homenagem ao interesse público, do sujeito atingido, do princípio da vantajosidade e da proporcionalidade.

Sendo assim, além de se demonstrar haver autorização legislativa para alienação do bem imóvel, como designado no art. 17 da Lei 8.663/93 c/c art. 41, VII e art. 104-F, ambos da Lei Orgânica do Município de Cotiporã/RS, se agregue que é de rigor trazer, também, ato administrativo que, mesmo reconhecendo a eventual invalidade da licitação, conserve seus efeitos à vista do interesse público e do sujeito atingido.

OBSERVAÇÕES:

As assinaturas dos requerimentos deverão vir reconhecidas ou poderão ser apostas na presença do Oficial de Registros ou de seus prepostos;

2) Exceção aos títulos para registro, os documentos apresentados devem ser originais, cépias autenticadas ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência;